

**PORTARIA N° 2.287/2017
DE 26 DE JULHO DE 2017**

Regulamenta a utilização dos serviços da Divisão de Comunicação, Cerimonial e Eventos do Ministério Público de Sergipe.

○ **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, "l", "e" e "x", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a publicação da Portaria nº 2.286/2017, da lavra desta Procuradoria-Geral de Justiça, que "institui a Política de Comunicação Institucional do Ministério Público do Estado de Sergipe";

Considerando a integração do Setor de Design Gráfico à Divisão de Cerimonial, Comunicação e Eventos do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização dos serviços da Divisão de Cerimonial, Comunicação e Eventos do Ministério Público de Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a regulamentação e utilização dos serviços da Divisão de Comunicação, Cerimonial e Eventos do Ministério Público de Sergipe, na forma desta Portaria.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CAPÍTULO I
JORNALISMO INTERNO**

Art. 2º O Membro do Ministério Público ou unidade que necessitar do serviço de elaboração de matéria jornalística deverá encaminhar o pedido e as peças de informação (ações, liminares, projetos, entre outros) para o e-mail: comunicacao@mpse.mp.br.

Art. 3º O Membro do Ministério Público ou unidade que necessitar de divulgação institucional através de mídias digitais (criação de banner eletrônico, folder, cartazes, entre outros) deverá solicitar o serviço, via ofício, para a Divisão de Comunicação, Cerimonial e Eventos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo os casos excepcionais.

Art. 4º Todos os comunicados gerais ou avisos (falecimento, decretação de ponto facultativo, entre outros) deverão ser enviados para o e-mail: comunicacao@mpse.mp.br, para posteriormente serem encaminhados para o público-alvo.

Art. 5º Os serviços de cobertura jornalística, fotográfica e de filmagem simples sem edição, deverão ser solicitados via e-mail: comunicacao@mpse.mp.br, com no mínimo com 07 (sete) dias de antecedência, salvo em caso de urgência e disponibilidade do Setor.

**CAPÍTULO II
JORNALISMO EXTERNO**

Art. 6º O Membro do Ministério Público que necessitar de agendamento de entrevista individual ou coletiva deverá entrar em contato através do ramal 2865 para que o Núcleo de Comunicação providencie a data e o horário com o respectivo veículo de comunicação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 7º O Membro do Ministério Público ou unidade que necessitar da elaboração e envio de *release* para a imprensa deverão solicitar via e-mail: comunicacao@mpse.mp.br.

CAPÍTULO III
CERIMONIAL E EVENTOS

Art. 8º Os serviços de cerimonial e eventos deverão ser solicitados via e-mail: cerimonial@mpse.mp.br, e devem seguir os seguintes prazos, salvo em casos excepcionais:

I – Para eventos com até 50 (cinquenta) participantes, solicitar com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;

II – Para eventos com mais de 50 (cinquenta) participantes, solicitar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.


José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça